



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

LEI N.º 1.297/2019

Autoriza o Município de Inajá a torna-se ente consorciado ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Inajá aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica autorizado o Município de Inajá a comprar bens e serviços de interesse municipal por meio de compra compartilhada junto ao Consórcio Público denominado Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE.

Art. 2º - A adesão ao aludido Consórcio deverá implicar em diversos ganhos para a municipalidade. Entre os benefícios destacam-se o barateamento das compras públicas realizadas por meio da entidade, dado o ganho de escala para as operações, além da viabilização de projetos de desenvolvimento urbano em escala intermunicipal, com o alcance de melhores resultados com menores custos, pela articulação de ações voltadas para os fins previstos no Estatuto Social.

Art. 3º - A participação financeira do Município será fixada proporcionalmente à faixa populacional atual, através de créditos adicionais especiais a serem abertos pelo Poder Executivo, para a realização de transferências e investimentos necessários à integração e colheita dos benefícios do COMUPE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inajá (PE) 21 de Março de 2019


ADILSON TIMOTEO CAVALCANTE
PREFEITO.